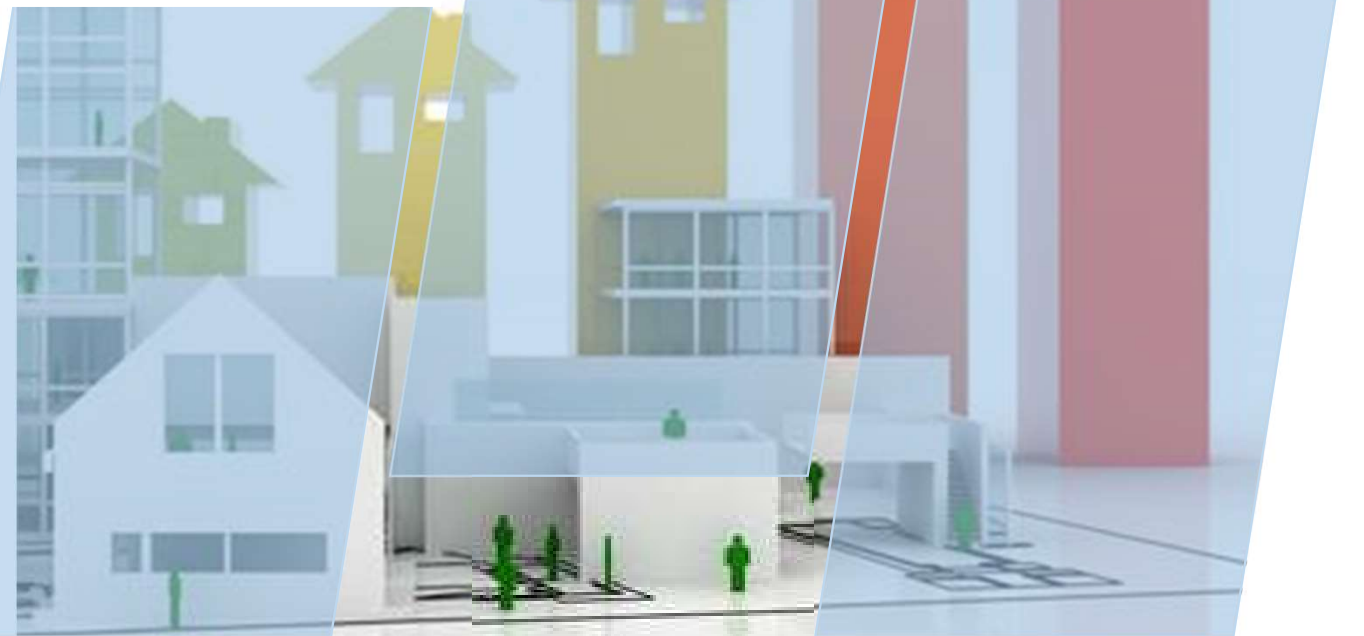




apfac

associação portuguesa
dos fabricantes de argamassas e etics



P.R.R.

TC-C13-I01
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

AAC N.º 04/C13-i01/2023

Programa de Apoio a Condomínios Residenciais

Junho, 2023

P.R.R.

TC-C13-I01 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Este resumo visa elucidar os candidatos, mas não dispensa a leitura atenta do regulamento do aviso.

No site poderão os candidatos ler as perguntas e respostas mais frequentes, “orientações técnicas gerais e específicas”. Estas vão sendo dinamicamente enriquecidas e constituem uma grande ajuda na compreensão do aviso.

RESUMO



Programa de Apoio a Condomínios Residenciais

| | | |
|----------------------------------|-------|--|
| ÂMBITO GEOGRÁFICO | ————— | todo o território nacional |
| ÂMBITO DE APLICAÇÃO | ————— | habitação existentes multifamiliares licenciados antes de 31 de dezembro de 2006 área bruta privativa destinada à habitação seja pelo menos 51% da área bruta privativa total do edifício |
| TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO | ————— | aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes (só pelo exterior) e pavimentos |
| VALOR MÁXIMO POR CANDIDATURA | ————— | 150.000,00€ por candidatura (p.e. participação máxima de 4750€/fração para as paredes |
| DATA DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA | — | <u>até</u> às 17.59 h do dia 28 de dezembro de 2023 <u>ou</u> até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista. |
| PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO | ————— | 2 anos após assinatura de contrato |



DETALHE

ÂMBITO GEOGRÁFICO E SETORIAL

- (2.1) O Programa abrange edifícios de habitação existentes multifamiliares:

- em regime de propriedade total (vertical)
 - com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente



Na ausência de condomínio, o candidato, em nome individual, é responsável pelas zonas comuns a intervir

- em regime de propriedade horizontal
 - (condomínio constituído)

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.



Exemplo CPU

- Licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006 (todo o território nacional)
 - Licença de utilização para habitação válida até esta data
- Imóvel construído antes de 1951
 - Dispensam licença de habitação (D.L. n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951)
 - Recomendável: Certidão de isenção de licença de habitação da Câmara Municipal

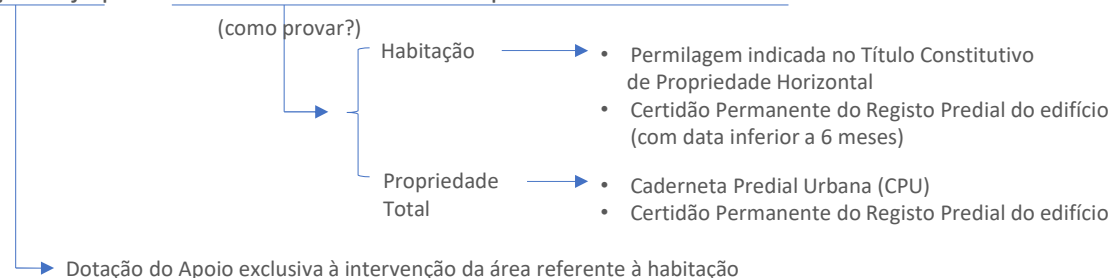
ÂMBITO GEOGRÁFICO E SETORIAL (CONT.)

• (2.3) Excluem-se do presente âmbito de apoio os imóveis:

- da propriedade de pessoas coletivas (p.e. moradias ou edifícios unifamiliares)
- edifícios cuja utilização não seja predominantemente destinada a habitação

• (2.4) São elegíveis edifícios de uso misto

- Em que a área bruta privativa destinada à habitação seja pelo menos 51% da área bruta privativa total do edifício



- Só as despesas relacionadas com a parte habitacional serão consideradas elegíveis

- Despesas da fração comercial não serão consideradas como elegíveis (FAQ 10, 24)
- Garagem e área de serviços que se encontrem no rés-do-chão não se inserem no cálculo do valor de despesa elegível

BENEFICIÁRIOS

• (3.1) São elegíveis

- Condomínios Residenciais (NIPC)
- Proprietários em nome individual no caso de edifícios em propriedade total (NIF) } nas condições previstas no número 2 do Aviso

↳ Candidato (Nacional ou Estrangeiro) com NIF em Portugal

• (3.2) Os beneficiários são representados neste Aviso pelos responsáveis pela administração e gestão do Condomínio (AGC) ou pelos proprietários em nome individual (caso de edifícios em propriedade total objeto da candidatura)

- As candidaturas devem ser submetidas pelos responsáveis da AGC

TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO APOIADAS

- **Objetivo:**

- (4.1) apoiar medidas passivas ao nível da envolvente opaca -aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes e pavimentos
- (4.2) apoio para tipologias que requisitos mínimos de desempenho energético aplicáveis à envolvente
 - ponto 1 do Anexo I da Portaria nº 138-I/2021, de 1 de julho

- **(4.3) O condomínio ou o Proprietário tem de assegurar Acompanhamento Técnico da(s) tipologia(s)**

- (4.4) Medida opcional: o candidato pode submeter despesas relativas à certificação energética para as frações autónomas de habitação do condomínio (cuja intervenção tenha impacto no seu desempenho energético)

| Nº Tipologia | Tipologia de intervenção | Taxa de participação | Limite (por fração autónoma renovada) ¹ |
|--------------|--|----------------------|--|
| 1. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Coberturas ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 2. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico exterior em Paredes | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4750€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 3. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Pavimentos ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |

Notas:

1. São as frações autónomas de habitação que se encontrem em contacto com as soluções de isolamento propostas e que cujas intervenções resultem na melhoria do desempenho energético.

2. Coberturas e/ou Pavimentos em contacto com o exterior e/ou espaços não úteis.

TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO APOIADAS

• Materiais elegíveis

- 1. Disponham de marcação CE ou declaração de conformidade CE;
- 2. Possuam condutibilidade térmica inferior a 0,065 W/(m.°C) e uma resistência térmica superior a 0,30 (m².°C)/W, que deverá ser suportada pela ficha técnica do produto e na indicação da norma de ensaio (EN 12667)

• Aplicação de isolamento (tipologia 1 e 3):

- pelo exterior
- pelo interior
- espaços de ar existentes na solução construtiva (evidências)

• Tipologia 2 – só pelo exterior

Exemplo de solução

→ ETICS – seguir Manual ETICS publicado pela APFAC

| Nº Tipologia | Tipologia de intervenção | Taxa de comparticipação | Limite (por fração autónoma renovada) ¹ |
|--------------|--|-------------------------|--|
| 1. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Coberturas ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 2. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico exterior em Paredes | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4750€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 3. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Pavimentos ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |

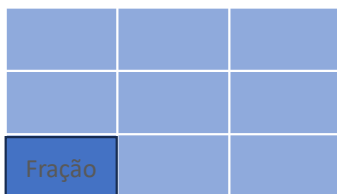
Notas:

1. São as frações autónomas de habitação que se encontrem em contacto com as soluções de isolamento propostas e que cujas intervenções resultem na melhoria do desempenho energético.

2. Coberturas e/ou Pavimentos em contacto com o exterior e/ou espaços não úteis.

FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO

- (5.1) 12.000.000,00€ - dotação global
- (5.2) Apoios incidem nas despesas elegíveis
 (sujeitas a taxas de cofinanciamento previstas em candidatura)
- (5.3) 150.000,00€ por candidatura (condomínio ou proprietário em nome individual)



Para cada tipologia o montante a financiar corresponde à taxa de comparticipação aplicada à despesa elegível, não podendo exceder o limite previsto no aviso para essa tipologia

$$((4000 + 4750 + 4000)€)^* + 125€ \text{ máximo por fração}$$

(5.8)



*(70 a 80)%

Sobre a despesa elegível

(5.6)



Comparticipação para elaboração de CE's – opcional
 (ex-ante e ex-post)

| Nº Tipologia | Tipologia de intervenção | Taxa de comparticipação | Limite (por fração autónoma renovada) ¹ |
|--------------|--|-------------------------|--|
| 1. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Coberturas ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 2. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico exterior em Paredes | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4750€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |
| 3. | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em Pavimentos ² | | |
| a) | Recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados | 80% | 4000€ |
| b) | Recorrendo a outros materiais | 70% | |

Notas:

1. São as frações autónomas de habitação que se encontrem em contacto com as soluções de isolamento propostas e que cujas intervenções resultem na melhoria do desempenho energético.

2. Coberturas e/ou Pavimentos em contacto com o exterior e/ou espaços não úteis.

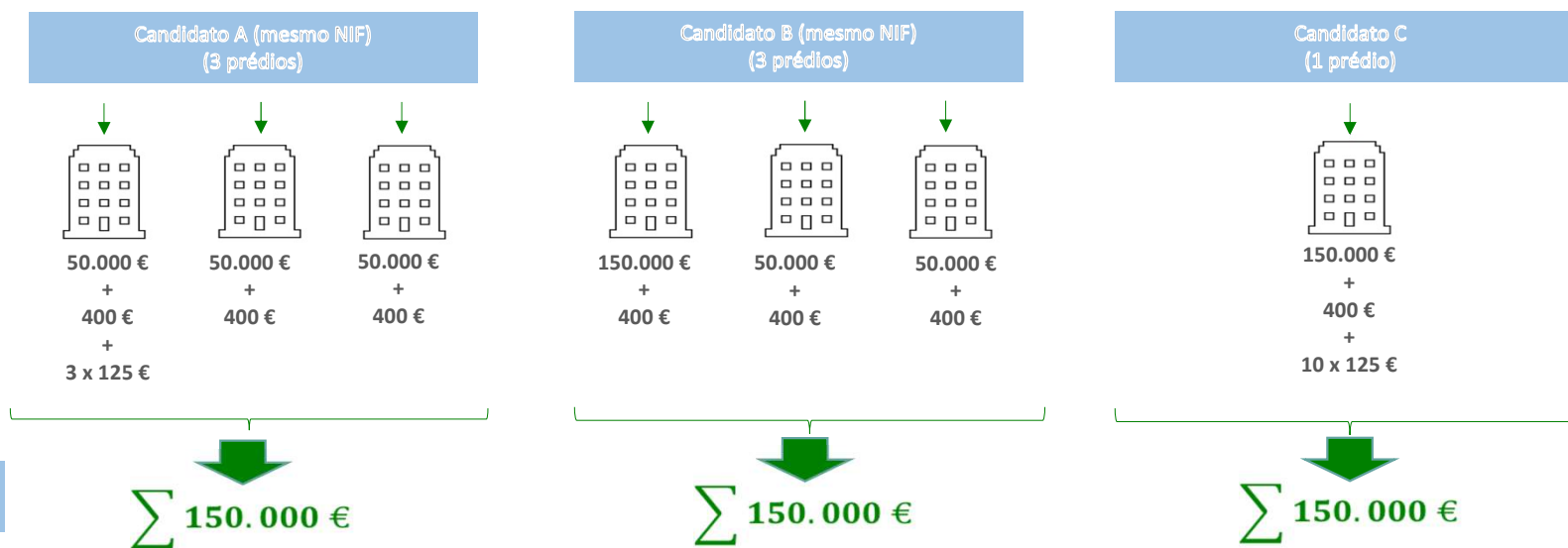
(5.5) 400€ Acompanhamento técnico por candidatura



O acompanhamento técnico é obrigatório mas pode não ser objeto de incentivo se a declaração técnica for dispensada (e a candidatura for apoiada por CE's)

FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE PARTICIPAÇÃO


- (5.3) 150.000,00€ por candidatura (condomínio ou proprietário em nome individual)



FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO (CONT.)

- **(5.9) Candidaturas devem ser implementadas num prazo máximo de 2 anos**
 - Início: data de assinatura do Termo de Aceitação
 - Término: data de submissão na plataforma da declaração técnica constante do Anexo I ou certificado energético final *
- **Só são elegíveis e comparticipadas despesas com Certificação Energética que incluam pelo menos uma intervenção suportada pelo Aviso**
 - comparticipação máxima não reembolsável de 125€ por fração autónoma (apenas honorários par o PQ integrante do SCE)
 - só são passíveis de apoio processos de Certificação Energética que reflitam o estado das frações antes e após intervenção(ões)

*em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo FA



FINANCIAMENTO: NATUREZA, DOTAÇÃO E TAXAS DE COMPARTICIPAÇÃO (CONT.)

Exemplos:

- Proprietário em Nome Individual (PNI)
 - Apoio total máximo: 150.000,00€
- Só pode ser submetida uma candidatura por Edifício
 - Ex: PNI com duas candidaturas
 - Despesa elegível edifício 1: 90.000,00€
 - Restante da despesa elegível do edifício 2: $150.000,00€ - 90.000,00€ = 60.000,00€$

CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

- **(6.1) A candidatura poderá incluir 1 ou mais tipologias de intervenção**
 - (a candidatura poderá contemplar as 3 tipologias)
- **(6.2) Despesas (obrigatórias) relacionadas com:**
 - acompanhamento técnico por um perito qualificado do Sistema de Certificação Energética (SCE)
 - técnico auditor competente para esse efeito, contratado pelo candidato

} Garantir cumprimentos requisitos legais (dos pontos 4.2 e 4.3)
- **(6.3) Elegíveis as candidaturas, cujas intervenções estejam por realizar à data de submissão da candidatura**
 - o candidato tem de demonstrar que possui capacidade financeira para assegurar, no mínimo, a sua quota parte do total dos custos da empreitada adjudicada, conforme 9.2.e) do presente Aviso

↳ Não são suscetíveis de apoio obras que se encontrem a realizar ou terminadas à data da submissão da candidatura
- **(6.4) Despesas Certificação Energética (referidos nos pontos 4.4 e 5.6) – não obrigatório**

Caso sejam submetidas:

 - a) as frações autónomas de habitação a certificar devem fazer parte do condomínio elegível
 - b) Constam (na candidatura) despesas referentes às tipologias de intervenção e Acompanhamento Técnico
 - c) CE's (*ex-ante* e *ex-post*) elaborados por PQ's registados no sistema SCE

CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS (CONT.)

- **(6.5) As soluções devem cumprir legislação e regulamentação (nacional e comunitária) e apresentar melhor desempenho energético que a solução existente**

Garantia de que a execução dos trabalhos não conduz a impactos negativos significativos no ambiente (emissões para a atmosfera, água, ruído e gestão dos resíduos produzidos)

- **(6.6) Empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará ou certificado de empreiteiro de obras**

Devem estar inscritos em pelo menos numa das plataformas (inscrição obrigatória):

| Tipologia(s) | Plataforma | URL |
|--|------------------------------|---|
| Aplicação de Isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos | Portal "Casa Eficiente 2020" | https://casaeficiente2020.pt/ |
| | Portal casA+ | https://portalcasamais.pt/ |

- inscrição obrigatória, caso contrário a candidatura não será considerada elegível
– o candidato é responsável por garantir que a empresa ou os técnicos estão devidamente inscritos numa das plataformas
- só estes podes adquirir e aplicar materiais (para a despesa ser considerada elegível)

CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS (CONT.)

- **(6.7) As intervenções têm de garantir total isolamento das partes comuns do edifício (não são aceites parte de trabalhos nas componentes a intervir)**
 - Não se apoia isolamento parcial da fachada a intervir
- Edifícios que já disponham de isolamento térmico são passíveis de apoio se:
 - A tipologia de intervenção não incida na envolvente que já disponha de isolamento térmico
 - A substituição de isolamento térmico cumpra os requisitos mínimos (Portaria n.º 138-I/2021) - em particular o ponto 1.2, para a zona climática onde o edifício se insere
- **(6.10) Submissão de inexistência de acumulação de despesas (Anexo III)**

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

- **(7.1) Despesas elegíveis devem respeitar cumulativamente:**
 - a) custos elegíveis: tipologias de intervenção e medidas aplicáveis (pontos 4 e 5.8 do presente Aviso)
 - b) custos faturados:
 - i) critérios do ponto 11
 - ii) cumprir com intuito único de alcançar objetivos do programa
 - iii) cumprir com requisitos da legislação tributária e contributiva
- **(7.2) Despesas não elegíveis:**
 - ...
 - h) O Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
 - l) Taxas relativas ao processo de certificação energética no sistema de certificação energético (SCE).

PRAZO, MODO DE SUBMISSÃO E CONTEÚDO DAS CANDIDATURAS

- **(8.1) Data de apresentação das candidaturas: 4 de abril (início) até às 17.59 h do dia 28 de dezembro de 2023 (término) ou até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista.**
- **Território Nacional, regiões autónomas dos Açores e da Madeira**
- **(8.4) A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os elementos e documentos obrigatórios (número 9), solicitados no âmbito do presente Aviso, não sendo aceites documentos ou elementos remetidos por outros meios – meio a utilizar (8.3): preenchimento formulário disponível em (<https://www.fundoambiental.pt>)**
- **(8.2) O beneficiário deverá obter credenciação prévia no Balcão Único de Portugal 2020**
Em fase de candidatura, o beneficiário deverá remeter documento comprovativo da conclusão de registo ao FA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SUBMETER COM A CANDIDATURA

- **(9.1) Documentos obrigatórios relativos ao candidato:**

- a) • Identificação do número de contribuinte de pessoa coletiva (NIPC) do Condomínio ou
• de pessoa singular (NIF) no caso dos edifícios em propriedade total

- b) Comprovativo atual da existência de conta bancária (IBAN) à ordem, onde conste identificação do titular, número de identificação bancária e respetivo comprovativo

- c)
 - Cópia da ata da eleição dos atuais responsáveis pela administração e gestão do condomínio, nos casos aplicáveis
 - Na ausência de condomínio e em alternativa à ata, anexar CPU ou Certidão Permanente comprovativa da titularidade do edifício

- d) Declaração de compromisso com a assinatura do representante legal do candidato, como referido no número 6.10

METODOLOGIA DE PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

- **(11.1) O pagamento do incentivo é precedido pela verificação da inexistência de dívidas do beneficiário elegível** —> Certidões não dívida AT e SS

 - **(11.2) Opções para Pagamento do apoio:**
 - a) Adiantamento (após aprovação) no valor máximo de 20% do total do incentivo – a deduzir posteriormente
 - b) Sucessivos “reembolsos” (a decorrer da intervenção) – implica contínua submissão de diversos documentos (11.2.b)
 - Após início da operação
 - Mediante a análise e aprovação de pedidos de pagamentos submetidos pelo beneficiário
 - Dedução do restante valor adiantado
 - c) (11.5) Pagamento por reembolso de Saldo final
- Faturas e recibos comprovativos
 - nome e nº identificação fiscal do candidato
 - Descritivo das faturas
 - caracterização do tipo de isolamento, quantidades e soluções construtivas
 - Auto medição
 - Registo fotográfico *in-situ*: antes, durante e após intervenção
 - Despesas com CE's (*ex-antes e ex-post*)
 - Termos responsabilidade
 - ...

NOTAS EXTRA

- (13.1) A desistência da candidatura deve ser realizada pelo candidato na plataforma FA
- (14.2) Os candidatos devem conservar documentos durante o prazo de 5 anos
- (15) O incumprimento das condições do presente aviso (legislação) e não utilização devida do financiamento constitui causa para devolução do valor financiado ou, em caso de suspeita de fraude, comunicação ao Ministério Público